



15 - 05 - 1980

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua São Tarcísio, 108 - Tel. 724-1177
CEP 29712 - MARILÂNDIA - ES

*Sanção
em, 05/11/93.*

LEI Nº 216 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1993.

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **A-PROVA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no exercício financeiro de 1993, um crédito especial no valor de CR\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros reais), para a manutenção do Poder Legislativo.

Art. 2º - O Crédito Especial citado no Artigo 1º, obedecerá à seguinte denominação:

10- Câmara Municipal

11- Câmara Municipal

0101001.2 - Manutenção do Legislativo

3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....CR\$ 150.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do crédito especial autorizado na presente Lei, serão oriundos da anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

10- Câmara Municipal

11- Câmara Municipal


4.1.1.0 - Obras e Instalações.....CR\$ 150.000,00

Total.....CR\$ 150.000,00

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia em, 01 de novembro de 1993.


JOSE LUIZ ASTORI
Presidente

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data.

[Handwritten signature]